



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 013/2022

MODALIDADE	CRENCIAMENTO Nº 272/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 272/2022
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	14 de SETEMBRO de 2022
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08h00 (oito horas) - Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações: Avenida Brasil, nº 2.351-N, 2º Piso, Jd. Europa, Tangará da Serra-MT

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra - Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Tangará da Serra – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1039/2022 de 18.07.2022, realizará em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária nº 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária nº 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.

2.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de **RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que realizar-se-á no dia **14/09/2022, às 08h00** (oito horas), na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;

3.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2022
(Nome e documento de Identificação ou
Razão Social e CNPJ da proponente)

3.3 No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos neste Edital.

3.3.1 Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste credenciamento, interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4 É vedada a participação de interessado:

4.4.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4.2 Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.4.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação.

4.4.4 Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5 Que tenha grau de parentesco até o terceiro grau civil com funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso;

4.4.6 Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.4.7 Que esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.8 Que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, independentemente do objeto contratado;

4.4.9 Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT;

4.4.10 Que não atendam as exigências deste Edital.

4.4.11 Que apresente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

4.4.12 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**- Anexo II, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

5.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993, através de Carta de Credenciamento- **ANEXO IV**

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

V. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

6.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

6.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (NOVENTA) dias anteriores** à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.5 A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados acima, implicará, na não aceitação como prestador de serviços ao município de Tangará da Serra.

6.6 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.7 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.

6.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.9 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

6.12 A regularidade fiscal do credenciado, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

6.13 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1 A Credenciada deverá obedecer às disposições legais descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.1 A Empresa Ganhadora deverá cumprir com o cronograma estabelecido pela contratante;
- 7.1.2 Causar o mínimo de impacto ao Meio Ambiente;
- 7.1.3 Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam as instalações;
- 7.1.4 Deverá ser executado por profissionais treinados e identificados;
- 7.1.5 Roçar de forma mecanizada e/ou manual as plantas invasoras de baixo, médio e alto porte em terrenos baldios;
- 7.1.6 Na remoção de entulhos, se necessário deverá ser coletado todos os resíduos oriundos ou não da limpeza sendo eles (massa verde, entulhos, lixo, entre outros), devendo ser feita a destinação correta de cada material recolhido;
- 7.1.7 Emitir relatório dos serviços por unidade/lote, constando registro em foto com data e coordenada, conforme anexo 1 deste edital. O relatório deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um dos requisitos para o atesto do serviço e liquidação da nota;
- 7.1.8 Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual adequado para cada situação.

7.2 Descrição dos serviços:

- 7.2.1 Remoção de entulhos: Coleta de entulhos, resíduos de podas, capinas, móveis descartados lixo industrial, entre outros, com transporte, descarga e destinação de resíduos que comprometam o asseio do terreno (entulho, material reciclável, lixo em geral), com a devida destinação ambiental correta do material recolhido.
- 7.2.2 Capina de Lote com roçada manual e/ou mecanizada: Roçada de plantas invasoras de baixo, médio e alto porte em terrenos baldios, incluso amontoamento. Os arremates (junto aos muros, cercas, construções), as calçadas/passeios públicos (se necessário) com roçadeira mecanizada ou outro método mais adequado.
- 7.2.3 Os serviços deverão ser registrado, por meio de foto datada, com coordenadas geográficas, abrangendo toda a testada do terreno, antes e depois da execução da remoção de entulhos ou capina de lote com roçada manual e/ou mecanizada, devendo constar o aval da SEMMEA.

7.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:
- 8.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.
- 8.3 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.
- 8.4 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.
- 8.5 É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.
- 8.6 Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.
- 8.7 Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.
- 8.7.1 Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.
- 8.8 Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

8.9 Da reunião de abertura dos envelopes do certame, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste processo licitatório, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.

8.10 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

8.11 Poderão ser convocados servidores do Município de Tangará da Serra, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.12 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

8.13 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

8.14 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por interessada, de acordo com o estabelecido neste edital.

9.2 Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

9.3 Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16h00 do dia 09/09/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT - Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000**, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: **das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)**.

10.4 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.5 A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões e atos no procedimento deste certame, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

11.4 Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

11.4.1 Nome e endereço da interessada;

11.4.2 Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;

11.4.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.4.4 Fundamentação do pedido;

11.4.5 Indicação dos números do edital e dos autos do processo de origem.

11.5 Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05) dias úteis** contados da ciência.

11.6 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.

11.6.1 Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

11.7 Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

11.8 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.351 – N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A homologação e adjudicação do objeto, dar-se-á por ato da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

13 - DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

13.1 O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.

13.2 O contrato decorrente do presente credenciamento também terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o valor correspondente aos Serviços/conforme Termo de Referência- Anexo I do edital, que tem origem da Tabela I, do Art. 9, § 2, da Lei 5713 de 2022.

14.2. A credenciada apresentará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, que serão analisados pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3. A credenciada deverá protocolizar na secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhada do relatório de serviço.

14.4. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

14.4.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

14.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

14.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.10. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

15 - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Estima-se o valor total desta licitação para o período de 12 (doze) meses em R\$ 1.171.880,00 (Um milhão, cento e setenta e um mil reais).

15.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2188 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.2.501 000.000 - FONTE DE RECURSO PRÓPRIO
FICHA 2606

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar à CONTRATADA (s) os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 Cumprir todas as obrigações assumidas e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

16.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

16.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

16.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da(s) **CONTRATADA (s)**, por meio da fiscalização;

16.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA (s)**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;

16.8 Dar ciência à **CONTRATADA (s)** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA (s)**;

16.10 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

16.11 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

16.12 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.

17 - DO DESCRENCIAMENTO

17.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

17.2 Será o credenciamento cancelado a pedido da empresa credenciada, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.3 É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

I- A empresa credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

II- Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III- A empresa credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

17.4 As credenciadas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

18.1 A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

18.2 Quando houver mais de uma interessada para um mesmo item, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

18.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Meio Ambiente, por e-mail.

18.4 A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com a classificação do Credenciamento divulgado, após o cadastramento da demanda.

18.5 A Secretaria de Meio Ambiente, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Credenciada a documentação necessária à execução, por e-mail acompanhado da convocação.

18.6 A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a Secretaria de Meio Ambiente a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail.

18.7 A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo àquela que ocupar a posição seguinte na lista de distribuição dos serviços.

18.8 Será convocada a Credenciada, de acordo com a atividade a ser executada, observados os seguintes critérios:

a) Próxima Credenciada a ser convocada conforme a numeração sequencial;

b) Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;

c) Não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.9 A ordem de contratação das empresas habilitadas dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT;

18.10 A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.

18.11 No caso de interessado inabilitado que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.

18.12 O credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;

18.13 A distribuição da demanda garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas compatíveis com a quantidade igualitária, sendo que o gerenciamento de tais quantificações de demanda ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT.

18.14 A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

19.1 Comunicar imediatamente e formalmente a **CONTRATANTE**, a ocorrência de irregularidade que resulte na descontinuidade da Prestação dos serviços;

19.2 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

19.3 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços;

19.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;

19.5 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

19.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

19.7 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

19.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

19.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

19.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

19.11 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, sob pena de descredenciamento;

19.12 Comunicar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

20 – ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

21 - PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Instrumento Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

21.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

21.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

21.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

21.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

21.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.

21.8 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

21.9 Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4809, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

22.2 Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serra-
www.tangaradaserra.mt.gov.br.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao protocolar o envelope de certame, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 A participação neste processo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

23.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

23.4.1 As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

23.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para a avaliação da qualificação técnica geral e pela Procuradoria Geral Municipal com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.

24 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I- Termo de Referência;
Anexo II- Solicitação de Credenciamento;
Anexo III- Declaração de cumprimento de requisitos legais;
Anexo IV- Modelo de carta de credenciamento,
Anexo V- Minuta de Contrato;
Anexo VI- Relatório de serviço.

Município de Tangará da Serra, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PORTARIA Nº 1039/GP/2022

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária nº 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Fiscal do Contrato: Eric Augusto Galeazzi Matrícula nº 13738 Suplente:
Eduardo Sommer Dutra – Matrícula nº 15175

Dotações:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

FICHA 2606

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.2.501 000.000 – FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: Até 5 (cinco) dias após cada emissão de ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, após conferência da entrega dos serviços e Nota fiscal no Departamento de Contabilidade.

Condições Para Pagamento: Apresentar relatório comprovando a finalização do serviço solicitado, conforme modelo Anexo VI.

2. ÓRGÃO REQUERENTE: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(x) Credenciamento	Art. 79, da Lei 14.133 de 01/04/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E PÚBLICOS						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0004749	Remoção de entulhos, por cada 5m ³ ou fração	2.000	UND	203,44	406.880,00
02	00057661	Capina de Lote com roçada manual e/ou mecanizada por cada m2	1.500.000	M ²	0,51	765.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.171.880,00	

Os valores apresentados acima, são oriundos da Tabela I, do Art. 9, § 2, da Lei 5713 de 2022, portanto, se faz necessário considerar o exercício em que o serviço ora solicitado for realizado.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 O presente memorial tem a finalidade de definir parâmetros para contratação de empresa para prestação dos serviços de remoção de entulhos e capina com roçada manual e/ou mecanizada.

5.2 - Metodologia:

5.2.1 A Empresa Ganhadora deverá cumprir com o cronograma estabelecido pela contratante;

5.2.2 Causar o mínimo de impacto ao Meio Ambiente;

5.2.3 Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam as instalações;

5.2.4 Deverá ser executado por profissionais treinados e identificados;

5.2.5 Roçar de forma mecanizada e/ou manual as plantas invasoras de baixo, médio e alto porte em terrenos baldios;

5.2.6 Na remoção de entulhos, se necessário deverá ser coletado todos os resíduos oriundos ou não da limpeza sendo eles (massa verde, entulhos, lixo, entre outros), devendo ser feita a destinação correta de cada material recolhido;

5.2.7 Emitir relatório dos serviços por unidade/lote, constando registro em foto com data e coordenada, conforme anexo 1 deste edital. O relatório deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um dos requisitos para o atesto do serviço e liquidação da nota;

5.2.8 Utilizar EPI – Equipamento de Proteção Individual adequado para cada situação.

5.3 - Descrição dos serviços:

5.3.1 Remoção de entulhos: Coleta de entulhos, resíduos de podas, capinas, móveis descartados lixo industrial, entre outros, com transporte, descarga e destinação de resíduos que comprometam o asseio do terreno (entulho, material reciclável, lixo em geral), com a devida destinação ambiental correta do material recolhido.

5.3.2 Capina de Lote com roçada manual e/ou mecanizada: Roçada de plantas invasoras de baixo, médio e alto porte em terrenos baldios, incluso amontoamento. Os arremates (junto aos muros, cercas, construções), as calçadas/passeios públicos (se necessário) com roçadeira mecanizada ou outro método mais adequado.

5.3.3 Os serviços deverão ser registrado, por meio de foto datada, com coordenadas geográficas, abrangendo toda a testada do terreno, antes e depois da execução da remoção de entulhos ou capina de lote com roçada manual e/ou mecanizada, devendo constar o aval da SEMMEA.

5.4 - Cronograma das Limpeza:

5.4.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a quantidade de terrenos por credenciado vai depender da demanda existente, que serão distribuídas igualmente entre os credenciados, mediante ordem de serviço.

Tabela 1 - Segue abaixo a tabela dos prazos determinados:

ITEM	PRAZO A SER CUMPRIDO
1	Prazo máximo de cinco dias úteis para coleta e destinação de entulhos, após recebimento da Ordem de Serviço.
2	Prazo máximo de cinco dias úteis para roçada e amontoamento, após recebimento da Ordem de Serviço.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Para serem realizados os serviços de roçada mecanizada ou manual e remoção de resíduos, a empresa deverá possuir os seguintes equipamentos (mínimos):

Tabela 2 – Itens exigidos.

Remoção resíduos	Mínimo de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 5 m ³ , ou 02 (duas) caçambas de entulhos. Apresentar nota fiscal do equipamento e/ou CRL do Veículo.
Roçada mecanizada/manual	Mínimo de 2 (duas) roçadeiras manuais à combustão (gasolina). Apresentar nota fiscal do equipamento.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.1 A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários, todos os EPI's necessários para a execução do serviço.

7.2 Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade).

7.3 Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da credenciada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização EPI's.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

8.1 Habilitação Jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração).

8.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração).

8.3 Será dispensado a Qualificação Técnica, considerando que os serviços solicitados possuem menor grau de complexidade.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Vencedora estará sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1 Disponibilizar os funcionários, para realização do serviço, segundo o contrato;

9.1.2 Manter seus funcionários sempre identificados com coletes ou uniformizados durante a execução dos serviços;

9.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Meio Ambiente, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo;

Obs: Danos materiais (quebra de muro, danos em veículos estacionados nas proximidades e demais bens e qualquer outro dano causado durante a execução do serviço);

9.1.4 Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

9.1.5 Executar o serviço nos horários das 07 as 20 horas de forma ordeira e com urbanidade para com a população;

9.1.6 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da SEMMEA, executem serviço para terceiros;

9.1.8 Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos para a boa execução do serviço e em perfeitas condições de uso;

9.1.9 Não permitir que seus funcionários solicitem à população, gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie;

9.1.10 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da SEMMEA na execução dos serviços;

9.1.11 Fornecer um contato de telefone, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

9.1.12 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

9.1.13 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente;

9.1.14 Atender a todas as solicitações feitas pela SEMMEA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados; 9.1.15 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

9.1.16 Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

9.1.17 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (instruiu normas para Licitações e Contratos da Administração).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Após a assinatura do contrato, a Empresa Credenciada poderá iniciar à execução dos serviços, conforme ordem emitida pela secretaria.

11.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá a "Ordem de Início dos Serviços", onde será estipulada a data de efetivo início das atividades, bem como a quantidade de terrenos, localização e metragem dos mesmos.

11.3 É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Credenciada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Credenciada, poderá o Secretaria de Meio Ambiente, determinar que outra empresa credenciada execute os serviços.

Tangará da Serra, MT, 29 de Agosto de 2022.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 013/2022
MODELO SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Pelo presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem manifestar junto ao Município de Tangará da Serra-MT, seu interesse em apresentar manifestação de interesse, do Chamamento Público nº 013/2022.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse.

Tangará da Serra-MT, de de 2022.

.....
Representante legal da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Interessada)-----, inscrita no CPF ou CNPJ Nº -----, com endereço na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº **013/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Chamamento Público nº **013/2022**, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**Assinatura
Nome da Interessada**

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço a Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a empresa acima citada durante a realização do Credenciamento nº 013/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao presente procedimento.

LOCAL E DATA

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA](#)

[ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO](#)

[OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ADM/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária nº 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 013/2022** - Processo Administrativo nº 272/2022, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Credenciamento nº 013/2022 e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.
- 1.2. Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária nº 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- 4.2 Quando houver mais de uma interessada para um mesmo item, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 4.3 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Meio Ambiente, por e-mail.
- 4.4 A convocação da credenciada para execução do serviço ocorrerá de acordo com a classificação do Credenciamento divulgado, após o cadastramento da demanda.
- 4.5 A Secretaria de Meio Ambiente, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Credenciada a documentação necessária à execução, por e-mail acompanhado da convocação.
- 4.6 A Credenciada deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar a Secretaria de Meio Ambiente a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail.
- 4.7 A mera manifestação da Credenciada de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo àquela que ocupar a posição seguinte na lista de distribuição dos serviços.
- 4.8 Será convocada a Credenciada, de acordo com a atividade a ser executada, observados os seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Próxima Credenciada a ser convocada conforme a numeração sequencial;
- b) Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;
- c) Não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- 4.9** A ordem de contratação das empresas habilitadas dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT;
- 4.10** A Comissão responsável pelo processamento do presente Credenciamento atestará, sob registro no Sistema de Protocolo, a data e hora do efetivo recebimento dos documentos de habilitação.
- 4.11** No caso de interessado inabilitado que apresentar a documentação complementar, a data a ser considerada para ordenamento no banco de credenciadas será a última data em que a empresa apresentar a documentação sem os defeitos que deram causa à inabilitação.
- 4.12** O credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo quando da distribuição de serviços;
- 4.13** A distribuição da demanda garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas compatíveis com a quantidade igualitária, sendo que o gerenciamento de tais quantificações de demanda ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT.
- 4.14** A distribuição dos serviços só ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo, inclusive, a Credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui obrigações da Contratante:

- 5.1** Efetuar à **CONTRATADA (s)** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 5.2** Cumprir todas as obrigações assumidas e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 5.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 5.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 5.6** Esclarecer as dúvidas e indagações da(s) **CONTRATADA (s)**, por meio da fiscalização;
- 5.7** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA (s)**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- 5.8** Dar ciência à **CONTRATADA (s)** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 5.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA (s)**;
- 5.10** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 5.11** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.12** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 5.13** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.
- 5.14** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1** Comunicar imediatamente e formalmente a **CONTRATANTE**, a ocorrência de irregularidade que resulte na descontinuidade da Prestação dos serviços;
- 6.2** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 6.3** Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços;
- 6.4** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 6.5** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 6.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.7** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 6.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 6.9** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

6.11 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, sob pena de descredenciamento;

6.12 Comunicar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 Os valores dos serviços a serem executados, serão obrigatoriamente os constantes na tabela de detalhamento de serviços do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.2.501 000.000 – FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

FICHA 2606

8.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o valor correspondente aos Serviços/conforme Termo de Referência- Anexo I do edital, que tem origem da Tabela I, do Art. 9, § 2, da Lei 5713 de 2022.

12.2. A credenciada apresentará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

12.3. A credenciada deverá protocolizar na secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhada do relatório de serviço.

12.4. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

12.4.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

12.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento;

10.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado em Cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Fiscal do Contrato: Eric Augusto Galeazzi Matrícula nº 13738 Suplente: Eduardo Sommer Dutra – Matrícula nº 15175



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Instrumento Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

12.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

12.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.

12.8 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.9 Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

13.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no Credenciamento, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- 14.2. Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares, serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.
- 14.3. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.
- 14.4. A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.
- 14.5. As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.
- 14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 14.7. As dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais serão submetidos a parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tangará da Serra, de de 2022.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
VANDER ALBERTO MASSON

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI
RELATÓRIO DO SERVIÇO

Bairro	Setor	Quadra	Lote	Metragem
Foto 1 (antes do início dos serviços) - Data _____/_____/_____ Coordenadas:				
Foto 2 (após finalização dos serviços) - Data ____/_____/_____ Coordenadas:				